



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 049

27/03/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 058(CINQUENTA E OITO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV..... PÁG.002

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG.011

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO III

Parte 1:**DECISÃO Nº 03/ 2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições

DECIDE aprovar os nomes dos Conselheiros abaixo relacionados para integrarem as Câmaras Especializadas deste Conselho, com um mandato que terá duração de 01 (hum) ano.

Câmara de Legislação e Normas

Heitor Luiz Soares de Moura
Tarcísio Rivello
Humberto Fernandes Machado
Márcio Brandão
Jorge Fernando Loretto
Wainer Silveira Silva
Thiago de Souza Mello

Câmara de Orçamento e Finanças

Sérgio Sodré da Silva
Roberto Carlos Alvim Cid
Alderico Mendonça Filho
Deise Ferreira Soares
Paulo Roberto Trales
Waldeck Carneiro da Silva
Almir César Carvalho Baptista Filho

Câmara de Assuntos Educ. e Culturais e de Int. Comunitária

José Carlos Carraro Eduardo
Ricardo Cavaliere
Maria Lucia Neves Borges
Anna Dolejsi Santos
José Henrique Valentim
Nadja Valéria Vasconcellos de Avila
Carlos Alberto Serrano Ferreira

Câmara de Assuntos Administrativos

Wanir da Silveira e Silva
Mucio Amado Contentino
Alberto Santos Lima Filho
Evandro Vieira de Barros
Acy de Paula Lobo
Evan de Souza Falcão
Marcelo Puertas Tavares

Câmara de Assuntos Estudantis

Sérgio Costa Magalhães Santeiro
Otílio Machado Bastos
Maria de Fátima Barros Jardim
Marlice Nazareth Soares de Azevedo
Carlos Alberto Franco da Silva
Geralda Freire Marques
Evandro de Oliveira

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#

DECISÃO Nº 04/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros Waldeck Carneiro da Silva, Paulo Roberto Trales e Jorge da Silva Guimarães,

DECIDE:

- Manifestar-se inequivocamente a favor da paz e contra a guerra, rejeitando as razões geopolíticas e, sobretudo, econômicas invocadas pelas nações que pretendem deflagrar o conflito.
- Manifestar-se também a favor da democracia, da soberania das Nações e de uma maior igualdade nas relações por elas estabelecidas.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 05/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguinte proposta apresentada pelo Conselheiro Tarcísio Rivello:

“Proponho voto de louvor a Prof. Selma Rodrigues de Castilho, da Faculdade de Farmácia, em face da homenagem prestada pelo Conselho Federal de Farmácia, em janeiro de 2003, com a Comenda do Mérito Farmacêutico outorgada por relevantes serviços prestados à profissão farmacêutica e à saúde.”

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 06/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguinte proposta apresentada pelos Conselheiros Carlos Alberto Serrano Ferreira e Almir Cezar:

“Em virtude do clima de insegurança internacional criado pelo governo dos EUA e seu presidente George W. Bush em ameaçar atacar a República do Iraque. Em virtude da ameaça de quebra, por este Governo, das Convenções Internacionais, da autoridade da ONU e da soberania do território iraquiano. Em virtude do clima de acusações e ameaça aos países que não concordam com a política internacional dos EUA. Em virtude de colocar os interesses imperialistas e empresariais dos EUA a frente da vida da população iraquiana e sua soberania. Propomos voto de repúdio dentro do espírito de liberdade e crítica presentes na vida universitária a geopolítica e ofensiva militar empreitada pelo Governo Federal dos Estados Unidos da América planejada sobre o Iraque, as medidas de acusação dos governos contrários e repreensão aos setores da sociedade civil estadunidense contrários a ofensiva.”

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 07/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.040013/03-83

DECIDE Homologar o resultado das eleições do Diretório Acadêmico Alex Polari, do Instituto de Letras.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº 08/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000139/03-15

DECIDE dar provimento ao recurso do aluno Vinícius Araújo Pimenta, reconduzindo sua matrícula no Curso de Economia, devendo ser o citado curso concluído em, no máximo, 02 (dois) semestres letivos, garantido seu direito de vaga nas disciplinas que faltam para a conclusão do curso, ficando ratificada a Decisão do Conselho do CES (transitada e julgada) a favor do pedido do aluno, considerando que tal decisão não teve recurso apresentado tempestivamente pela Coordenação do Curso.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
#

DECISÃO Nº63/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005153/02-24

DECIDE conhecer do recurso apresentado por **Paulo Basileu de Souza Junior**, referente à solicitação de efetuação de matrícula no curso de graduação em Letras Português/Literatura, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº64/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010071/03-82

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, em **Gerência de Tecnologia em Computação**, para o 1º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pelo Instituto de Computação, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº65/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011639/02-00

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, **MBA - Estratégia Industrial e Gestão de Negócios**, para o ano de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº66/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030122/03-92

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, em **Dentística Restauradora**, para o ano de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº67/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031881/02-91

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, em **Ortopedia Facial**, para o ano de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 68/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005069/02-19,

DECIDE alterar a Decisão 604/02 deste Conselho que versa sobre o número de vagas oferecidas na modalidade Transferência, no Concurso Seletivo 2002/ 2003, do Curso de Enfermagem.

Onde lê-se:

1. 03 (três) vagas para o segundo semestre de 2002;
2. 03 (três) vagas para o primeiro semestre de 2003.”

Leia-se:

1. 02 (duas) vagas para o segundo semestre de 2002;
2. 04 (quatro) vagas para o primeiro semestre de 2003.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 69/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000171/03-09,

DECIDE manifestar-se favoravelmente quanto à abertura de 01 (uma) vaga no Concurso Seletivo 2002/ 2003, modalidade Transferência, para o Curso de Comunicação Social, habilitação Cinema.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 70/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000635/03-79,

DECIDE conhecer da solicitação feita por **Lauro Roberto de Almeida Braga**, no que se refere à alteração de classificação no processo seletivo de Mudança de Curso/ 2003, objetivando ingresso no curso de graduação em Engenharia Mecânica, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 71/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000596/03-18,

DECIDE conhecer da solicitação feita por **Danielle de Miranda Ferreira**, no que se refere à alteração dos critérios de classificação estabelecidos no processo seletivo de Mudança de Curso/ 2003, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 72/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004929/02-99,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por **Denise Martins Maia Prado**, no que se refere à sua recondução de matrícula no Curso de Graduação em Medicina, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 26 de fevereiro de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 73 a 83/03, pronuncia-se, em virtude de haverem sido atendidas as prescrições contidas na Resolução nº 46/ 91, deste Conselho e no respectivo Edital, a favor da Homologação do Resultado Final da Comissão Examinadora

do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para as seguintes áreas:

DECISÃO Nº 73/03 – Área: Organização, Métodos, Informação e Sistemas, do Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no qual foram habilitados os candidatos Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez (1º lugar) e Francisco José Baptista de Souza (2º lugar). (Processo nº 23069.000603/03-73);

DECISÃO Nº 74/03 – Área: Recursos Humanos, do Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no qual não houve candidato habilitado. (Processo nº 23069.000604/03-18);

DECISÃO Nº 75/03 – Área: Fabricação Mecânica, do Departamento de Mecânica, do Centro Tecnológico, no qual foi habilitada a candidata Maria da Penha Cindra Fonseca. (Processo nº 23069.000605/03-62);

DECISÃO Nº 76/03 – Área: Nutrição e Dietética, do Departamento de Nutrição Clínica, do Centro de Ciências Médicas, no qual foram habilitados os candidatos Denise Mafra (1º lugar) e Nara Xavier Moreira (2º lugar). (Processo nº 23069.000606/03-15);

DECISÃO Nº 77/03 – Área: Língua Espanhola, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, no qual foi habilitada a candidata Eva Ucy Miranda Sá Soto. (Processo nº 23069.000607/03-51);

DECISÃO Nº 78/03 – Área: Língua Portuguesa, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, no qual foi habilitada a candidata Edila Vianna da Silva (1º lugar). (Processo nº 23069.000608/03-04);

DECISÃO Nº 79/03 – Área: Geoprocessamento, do Departamento de Cartografia, do Centro de Estudos Gerais, no qual foi habilitado o candidato Ivan de oliveira Pires. (Processo nº 23069.000609/03-41);

DECISÃO Nº 80/03 – Área: Geografia Humana, do Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, no qual foi habilitado o candidato Nelson da Nobrega Fernandes. (Processo nº 23069.000610/03-75);

DECISÃO Nº 81/03 – Área: História Econômica (Brasil), do Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no qual foi habilitado o candidato Carlos Pinkusfeld Monteiro Bastos. (Processo nº 23069.000636/03-13);

DECISÃO Nº 82/03 – Área: Saúde da Mulher, do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, do Centro de Ciências Médicas, no qual não houve candidato habilitado. (Processo nº 23069.000657/03-39) e;

DECISÃO Nº 83/03 – Área: Conformação Mecânica, do Departamento de Ciências dos Materiais, do Centro Tecnológico, no qual foi habilitado o candidato Luciano Pessanha Moreira. (Processo nº 23069.000740/03-16)

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº 84/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000419/03-23

DECIDE conceder os 136 pontos da GED, à Prof. **Elaine Monteiro**, lotada no Deptº de Educação Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº 85/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000470/03-35

DECIDE conceder os 140 pontos da GED, ao Prof. **Luiz dos Santos**, lotado no Deptº de Enfermagem Médico-Cirúrgico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº86/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000552/03-80

DECIDE conceder os 140 pontos da GED, ao Prof. **Marco Antônio Sloboda Cortez**, lotado no Deptº de Tecnologia dos Alimentos, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº87/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000567/03-48

DECIDE conceder os 140 pontos da GED, à Prof. **Sônia Maria Ribeiro Valle Acioli**, lotada no Deptº de Processualística e Prática Forense, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#.

DECISÃO Nº88/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000568/03-92

DECIDE conceder os 114 pontos da GED, à Prof. **Helena Carla Castro Cardoso de Almeida**, lotada no Deptº de Biologia Celular e Molecular, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº89/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000627/03-22

DECIDE conceder os 120 pontos da GED, ao Prof. **Luiz Claudio Duarte**, lotado no Deptº de Serviço Social de Campos, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº90/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010063/03-36

DECIDE conceder os 140 pontos da GED, à Prof. **Isabel Leite Cafezeiro**, lotada no Deptº de Ciência da Computação, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#.

DECISÃO Nº91/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010097/03-21

DECIDE conceder os 140 pontos da GED, ao Prof. **Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira**, lotado no Deptº de Engenharia de Produção, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

DECISÃO Nº92/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000569/03-37

DECIDE conhecer do recurso do Prof. **Telmesso Pirassol Ruas**, lotado no Deptº de Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais, referente à pontuação da GED/2002 e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 26 de fevereiro de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 93 a 95/03, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 93/03 - Professor **Oswaldo José Moreira do Nascimento**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Chronic Inflammatory Demyelinating Polyradiculoneuropathy in Children: Study of 14 Cases”, do “55th Annual Meeting of the American Academy of Neurology – AAN”, a realizar-se em Honolulu, Havaí, Estados Unidos da América, durante o período de 25 de março a 05 de abril de 2003. (Processo nº 23069.030079/03-65);

DECISÃO Nº 94/03 - Professor **Marcos Raimundo Gomes de Freitas**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Chronic Inflammatory Demyelinating Polyradiculoneuropathy in Children: Study of 14 Cases”, do “55th Annual Meeting of the American Academy of Neurology – AAN”, a realizar-se em Honolulu, Havaí, Estados Unidos da América, durante o período de 25 de março a 05 de abril de 2003. (Processo nº 23069.030080/03-90) e;

DECISÃO Nº 95/03 - Professor **Luiz João Abrahão**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar do “Workshop: Tegaserode”, a realizar-se em Los Angeles,

Estados Unidos da América, durante o período de 06 a 10 de março de 2003. (Processo nº 23069.030081/03-34).

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

DECISÃO Nº 96/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010155/03-16,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pelo afastamento do país, em caráter excepcional, do Professor **Ney dos Santos Oliveira**, lotado no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, pelo período de 14 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, para que possa realizar estudos de pós-graduação *stricto sensu* (pós-doutorado), na área de Planejamento Urbano, no Department of Urban Affairs & Planning, do Hunter College of the City University of New York, em New York, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício
#

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 39/2003

EMENTA: Ratificação dos atos do Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio nº 298/02 celebrado entre a UFF e a **União**, representada pelo **Ministério da**

SEÇÃO IV

Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 97/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000051/03-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 298/2002, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando apoio financeiro para atender despesas destinadas à manutenção e aquisição de equipamentos, garantindo o desenvolvimento das ações do ensino de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 40/2003

EMENTA: Retificação da Resolução CEP nº 182/02, referente ao Convênio para estágio celebrado entre a UFF e a **Maris & Barreto Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 98/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004079/02-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada, no âmbito da competência deste Conselho, a Resolução CEP nº 182/2002, na parte referente à Razão Social da Empresa, que por alteração em seu Contrato Social de Trabalho, de 05 de setembro de 2002 (f.33/36), passou a denominar-se “Maris & Barreto Advogados Associados”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 01/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 110/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002210/02-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**, objetivando possibilitar o intercâmbio de estudantes da UFRN e da UFF para proporcionar estágio curricular a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando os Cursos de Nutrição das referidas Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 02/2003

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Técnica, celebrado em 18/07/2002 entre a UFF e o **Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 133/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003462/02-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 18 de julho de 2002 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação**, objetivando oferecer estágio curricular supervisionado aos universitários matriculados em cursos de licenciatura ou em programas de formação pedagógica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 03/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 33/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006069/02-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 13.271,00 (treze mil duzentos e setenta e um reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 04/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 34/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006064/02-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.334,00 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 05/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 06/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006072/02-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.697,00 (três mil seiscentos e noventa e sete reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Computação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 06/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 05/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006062/02-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CCÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 07/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 04/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006068/02-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 13.768,00 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Matemática.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 08/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 07/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006061/02-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Geociências.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 09/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 08/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006138/02-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 10/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 09/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006073/02-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a COSEAC.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 11/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 10/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005821/02-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Enfermagem.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 12/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 11/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005822/02-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 22.551,22 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 13/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 12/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006120/02-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.752,48 (oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia – Engenharia Civil.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 14/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 13/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006135/02-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 15/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006337/02-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.073,47 (oito mil e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o NPD.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 16/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 15/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005817/02-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 52.610,71 (cinquenta e dois mil seiscientos e dez reais e setenta e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório Universitário Rodolfo Albino.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

RESOLUÇÃO Nº 17/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005814/02-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 a 04 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 17.027,68 (dezessete mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 18/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005819/02-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.442,90 (seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Enfermagem.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 19/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 18/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005816/02-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 15.921,50 (quinze mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 20/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 19/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005820/02-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 06 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.873,00 (sete mil oitocentos e setenta e três reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 21/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 23/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006130/02-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 22/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 22/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006124/02-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.783,00 (hum mil setecentos e oitenta e três reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Difusão Cultural.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 23/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 21/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006123/02-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 84.741,38 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o HUAP – Atendimento Operacional Emergencial.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 24/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006132/02-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Enfermagem.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 25/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 26/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006126/02-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o DAE – Dinamização do Registro Acadêmico.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 26/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006122/02-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 27.712,00 (vinte e sete mil setecentos e doze reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a faculdade de Farmácia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 27/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006136/02-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos no supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 78.370,80 (setenta e oito mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROPP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 28/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006336/02-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos no supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 37.493,76 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 29/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 28/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006333/02-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.411,80 (seis mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 30/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 30/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006066/02-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 11.537,00 (onze mil quinhentos e trinta e sete reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 31/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 29/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006139/02-48,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.608,00 (hum mil seiscentos e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório Rodolfo Albino.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 32/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 31/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006093/02-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 33/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 32/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006063/02-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 34/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 24/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006067/02-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Medicina.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 35/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 25/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077746/02-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, dos materiais permanentes e de consumo, feitas pelos diversos doadores descritos nas fls. 54 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 256.961,22 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 36/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 53/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006071/02-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Geociências.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 37/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 52/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006065/02-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.670,00 (hum mil seiscentos e setenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 38/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 44/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005815/02-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 21.270,90 (vinte e um mil duzentos e setenta reais e noventa centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia – Projeto MBA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 39/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 45/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005818/02-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.417,00 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia – Projeto MBA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 40/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 37/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006129/02-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.813,31 (três mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 41/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 36/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006128/02-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Nutrição.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 42/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 39/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000188/03-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 11.001,80 (onze mil e um reais e oitenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 43/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 40/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004310/02-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.067,60 (hum mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 44/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 50/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006334/02-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Letras.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 45/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 48/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000191/03-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Medicina – Departamento de Patologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 46/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 69/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000284/03-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.756,00 (hum mil setecentos e cinquenta e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Núcleo de Processamento de Dados - NPD

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 47/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 57/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006137/02-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.409,00 (quatro mil quatrocentos e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia – Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 48/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 58/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006339/02-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 49/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 43/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004308/02-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 50/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 65/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000186/03-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Ciência da Computação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 51/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 42/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006338/02-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Enfermagem.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 52/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 41/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005697/01-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 01 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil - LATEC.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 53/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 49/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000194/03-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Infovision Informática Ltda., dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 54/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 38/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006121/02-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos nas fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 55/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 104/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000193/03-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 14.793,00 (quatorze mil setecentos e noventa e três reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (Depto. de Engenharia Civil).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 56/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 56/003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006134/02-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 24.435,77 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão-PROEX.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 57/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 55/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006131/02-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 25.908,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Medicina.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 58/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 62/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000280/03-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 14.923,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e três reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia (Departamento de Engenharia Civil).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 59/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 67/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000192/03-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 10.748,50 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia (Departamento de Odontoclínica).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 60/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 66/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005813/02-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 61/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 64/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000282/03-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia (Depto. de Odontoclínica)

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 62/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 63/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000272/03-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.279,00 (dois mil duzentos e setenta e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 63/2003

EMENTA: Doação feita à UFF pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF de materiais permanentes.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 76/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000613/03-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações, feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 e 04 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia – Depto. de Engenharia Elétrica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 64/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a **Faculdade de Medicina – Departamento de Medicina Clínica.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 105/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000614/03-53.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 12.751,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e um reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Medicina – Departamento de Medicina Clínica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 65/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a **Escola de Enfermagem.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 68/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000190/03-27.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02/03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.122,85 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Escola de Enfermagem.*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 66/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o **Departamento de Geoquímica.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 68/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 006127/02-13.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Departamento de Geoquímica.*

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 67/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a **Faculdade de Medicina – Departamento de Patologia.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 70/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000285/03-41.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Faculdade de Medicina – Departamento de Patologia.*

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 68/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o **Núcleo de Processamento de Dados.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 71/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000283/03-51.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Núcleo de Processamento de Dados*.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 69/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o **Departamento de Difusão Cultural.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 72/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000301/03-03.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Sr. Ruy Veloso, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Departamento de Difusão Cultural*.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 70/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a **Faculdade de Farmácia – Departamento de Bromatologia.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 73/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000287/03-30.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.139,00 (hum mil, cento e trinta e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Faculdade de Farmácia – Departamento de Bromatologia.*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 71/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o **Hospital Universitário Antonio Pedro.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 74/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000267/03-69.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02/03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 17.646,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro.*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 72/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a **Escola de Engenharia – Departamento de Telecomunicações.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 75/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000275/03-13.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Escola de Engenharia – Departamento de Telecomunicações.*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 73/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o **Instituto de Matemática – Departamento de Matemática Aplicada.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 46/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000189/03-01.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 12.928,00 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Instituto de Matemática – Departamento de Matemática Aplicada.*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 74/2003

EMENTA: Doação de material permanente para o **Gabinete do Reitor**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 59/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 006189/02-25.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Professor Jorge Crichyno, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Gabinete do Reitor*.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 75/2003

EMENTA: Doação de material permanente para a **Farmácia Universitária**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 60/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000187/03-11.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.881,50 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Farmácia Universitária*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 76/2003**EMENTA:** Doação de material permanente para a **Escola de Engenharia.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 61/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000279/03-93.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 02/03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.589,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Escola de Engenharia*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

RESOLUÇÃO Nº 77/2003**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, em Odontologia, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia e Odontotécnica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031361/02-89.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Odontologia, a ser realizado pelo Departamento de Odontotécnica, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 78/2003

EMENTA: Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro de 2002.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 03069.001044/03-19.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense, referente ao exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 79/2003

EMENTA: Criação do Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial, área de concentração em Processos de Cuidar e Gerir em Enfermagem.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 03069.030833/02-86.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Mestrado Profissionalizante em Enfermagem Assistencial, área de concentração em Processos de Cuidar e Gerir em Enfermagem, da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 39/2003

EMENTA: Ratificação dos atos do Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio nº 298/02 celebrado entre a UFF e a **União**, representada pelo **Ministério da Educação**, por intermédio da **Secretaria de Educação Superior**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 97/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000051/03-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 298/2002, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando apoio financeiro para atender despesas destinadas à manutenção e aquisição de equipamentos, garantindo o desenvolvimento das ações do ensino de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 40/2003

EMENTA: Retificação da Resolução CEP nº 182/02, referente ao Convênio para estágio celebrado entre a UFF e a **Maris & Barreto Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 98/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004079/02-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada, no âmbito da competência deste Conselho, a Resolução CEP nº 182/2002, na parte referente à Razão Social da Empresa, que por alteração em seu Contrato Social de Trabalho, de 05 de setembro de 2002 (f.33/36), passou a denominar-se “Maris & Barreto Advogados Associados”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 41/2003

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a **Q&B Serviços Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 99/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006159/02-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Q&B Serviços Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Contabilidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 42/2003

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a **Mauá Jurong S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 100/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006229/02-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Mauá Jurong S.A., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas de Ciências Econômicas, Arquivologia, Letras, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Metalúrgica, Mecânica e de Produção.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 43/2003

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a **Beatriz Rebello Arquitetura & Projetos S/C Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 101/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006003/02-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Beatriz Rebello Arquitetura & Projetos S/C Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área de Arquitetura.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 44/2003

EMENTA: Ratificação dos atos do Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica e Assessoria celebrado entre a UFF e o **Município de Pirai/RJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 102/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001106/02-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica e Assessoria, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Pirai-RJ, objetivando a integração institucional entre a UFF e o Município, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento à respectiva população, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 45/2003

EMENTA: Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a **Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005838/02-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA, objetivando a integração institucional entre a UFF e a ANCA, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de caráter de formação voltada para a sociedade, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 46/2003

EMENTA: Criação de disciplina do Deptº de Arquitetura, integrante do CTC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010015/03-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Arquitetura a disciplina abaixo relacionada:

Matéria(s)	Disciplina(s)
1- Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo	1.1- Economia, Espaço e Sociedade

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade federal Fluminense.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 47/2003

EMENTA: alteração do item **b**, do art. 12, da Resolução CEP nº 211/95 – Regulamento dos Cursos de Graduação – que dispõe sobre Deslocamento Interno.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000765/03-10,

RESOLVE:

Art. 1º - O item “**b**”, do artigo 12 do Regulamento dos Cursos de Graduação, que dispõe sobre Deslocamento Interno nos cursos de graduação desta Universidade passa a vigorar com a seguinte redação:

b) ter cursado com aproveitamento, no mínimo, 600 (seiscentas) horas/aula em disciplinas do curso na localidade de origem, ou delas obtido dispensa.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
 Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
 Reitor
 # # # # #

RESOLUÇÃO Nº 48/2003

EMENTA: Alteração Curricular do **Curso de Mestrado em Matemática**, vinculado ao CES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043208/02-02,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise II	GPM	06	-----	-----	90
Álgebra	GPM	06	-----	-----	90
Análise Complexa	GPM	06	-----	-----	90
Equações Diferenciais Ordinárias	GPM	06	-----	-----	90
Geometria Diferencial	GPM	06	-----	-----	90

Disciplinas Optativas de Início de Mestrado

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)	Carga Horária
-------------	-----------------------------------	--------------	---------------

		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise I	GPM	06	-----	-----	90
Álgebra Linear	GPM	06	-----	-----	90

Disciplinas Optativas Avançadas de Mestrado

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Funcional I	GPM	06	-----	-----	90
Curvas Algébricas	GPM	06	-----	-----	90
Equações Diferenciais Parciais I	GPM	06	-----	-----	90
Formas Diferenciais	GPM	06	-----	-----	90
Grupo Fundamental e Espaços de Recobrimento	GPM	06	-----	-----	90
Topologia Diferencial I	GPM	06	-----	-----	90
Medida e Integração	GPM	06	-----	-----	90
Teoria Algébrica dos Números	GPM	06	-----	-----	90
Variedades Diferenciáveis	GPM	06	-----	-----	90
Fundamentos de Análise Funcional	GPM	06	-----	-----	90

Disciplinas de Tópicos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos de Álgebra I	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Álgebra II	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Álgebra III	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Análise I	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Análise II	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Análise III	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Geometria I	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Geometria II	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Geometria III	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Matemática Aplicada I	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Matemática Aplicada II	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Matemática Aplicada III	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Topologia I	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Topologia II	GPM	04	-----	-----	60
Tópicos de Topologia III	GPM	04	-----	-----	60

Disciplinas de Nivelamento

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Real	GPM	06	-----	-----	90
Introdução à Álgebra	GPM	06	-----	-----	90
Introdução à Álgebra Linear	GPM	06	-----	-----	90

Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias	GPM	06	-----	-----	90
Introdução à Geometria Diferencial	GPM	06	-----	-----	90
Introdução à Topologia	GPM	06	-----	-----	90
Introdução à Variável Complexa	GPM	06	-----	-----	90

Parágrafo Único: As disciplinas de Nivelamento destinam-se, exclusivamente, à preparação e seleção de alunos para o ingresso no Mestrado.

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado (modalidade A) ou um Trabalho Final (modalidade B) a cada um dos quais serão atribuídos 16 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 720 (setecentas e vinte) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.470 (Um mil, quatrocentas e setenta) horas/aula, correspondentes a 66 (sessenta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Modalidade A

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	30			30	450
4 Disciplinas Optativas, sendo, no máximo, 2 de tópicos	20			20	300
Dissertação de Mestrado			16	16	720
Totais				66	1.470

Modalidade B

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	30			30	450
4 Disciplinas Optativas, sendo, no mínimo, 2 Optativas Avançadas de Mestrado	20			20	300
Trabalho Final de Mestrado			16	16	720
Totais				66	1.470

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de fevereiro de 2003.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#